



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal “Praça do Autista” no âmbito do Município de Cataguases e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cataguases aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cataguases o Programa Municipal “Praça do Autista”, destinado à implantação de espaços públicos adaptados às necessidades sensoriais, cognitivas, comportamentais e de convivência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Programa “Praça do Autista” tem como objetivos:

- I – promover a inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – estimular a convivência familiar e comunitária em ambientes acessíveis e adequados;
- III – oferecer espaços estruturados com estímulos sensoriais controlados;
- IV – contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional de crianças, adolescentes e adultos com TEA;
- V – ampliar a conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- VI – garantir ambientes públicos seguros, acolhedores e inclusivos.

Art. 3º As Praças do Autista poderão conter, entre outros recursos:

- I – brinquedos adaptados e inclusivos;
- II – áreas com redução de estímulos sonoros e visuais intensos;
- III – sinalização acessível e comunicação visual estruturada;
- IV – espaços de convivência familiar;
- V – áreas de descanso sensorial;
- VI – piso adequado e seguro;
- VII – elementos terapêuticos e pedagógicos voltados à estimulação sensorial controlada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá implantar o programa:

- I – por meio da adaptação de praças já existentes;
- II – mediante criação de novos espaços públicos inclusivos;
- III – em parceria com entidades da sociedade civil, instituições especializadas, universidades e organizações não governamentais;
- IV – por meio de convênios com os governos estadual e federal.

Art. 5º A implantação das Praças do Autista deverá observar as diretrizes da:

- I – Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana);
- II – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

III – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover inclusão social, acessibilidade e qualidade de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de Cataguases.

A criação de espaços públicos adaptados representa avanço importante nas políticas municipais de inclusão, garantindo ambientes seguros, acolhedores e preparados para atender necessidades sensoriais específicas, além de estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social.

Trata-se de medida alinhada à Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), fortalecendo o compromisso do município com a dignidade, autonomia e participação social das pessoas com TEA.

Considerando o crescimento do número de diagnósticos e a necessidade de políticas públicas estruturadas de inclusão, a implantação da Praça do Autista representa iniciativa concreta, de alto impacto social e baixo custo relativo, podendo ser executada por etapas e parcerias institucionais.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

CARLOS MAGNO DE
MELO

NOBREGA:08354734650

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO DE MELO
NOBREGA:08354734650
Dados: 2026.04.30 11:42:19 -03'00'

Vereador Maguinho Nóbrega